



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Reitoria

PORTARIA REI/IFPE Nº 192

Autoriza a publicação do Edital REI/IFPE nº 07/2025-GR.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo SEI/IFPE nº 23294.003862.2025-17 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a publicação do Edital REI/IFPE nº 07/2025-GR que trata do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2025.1**.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

EDITAL REI/IFPE Nº 07, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO DE INGRESSO 2025.1.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e **O DIRETOR DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO** nomeado pela Portaria nº 768, publicada no DOU de 3 de agosto de 2020, seção 2, página 27, tornam público o Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1 da Diretoria de Educação a Distância. A oferta se dá no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil.

1 DOS REQUISITOS

1.1 Poderá inscrever-se para um curso de graduação o/a candidato/a que:

- a) possua o certificado de conclusão do ensino médio, ou equivalente; e
- b) apresente a documentação exigida no item 5 deste Edital.

1.2 A inscrição do/a candidato/a no Processo Seletivo Simplificado Complementar implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 DAS VAGAS

2.1 As vagas ofertadas no Processo Seletivo Simplificado Complementar são decorrentes do não preenchimento destas no Processo de Ingresso IFPE 2025.1, regido pelo Edital REI/IFPE nº 52, de 27 de novembro de 2024, e da inexistência de candidatos remaneáveis para os cursos ofertados.

2.2 O quantitativo de vagas ofertados estão especificados no Anexo A deste Edital.

2.3 Em virtude de possíveis cancelamentos de matrícula, poderão surgir, durante o período de vigência deste Edital, vagas nos cursos indicados no Anexo A.

2.4 As vagas ofertadas nos cursos da modalidade de educação a distância terão encontros presenciais nos Polos EaD e serão realizados, com previsão de frequência quinzenal, aos sábados.

3 DO SISTEMA DE COTAS

3.1 O IFPE reserva o mínimo de 60% (sessenta por cento) do total de vagas por curso/turno para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública, em conformidade com a Lei nº 12.711, de 2012, e suas alterações, observadas as seguintes condições:

- a) 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservadas para os estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita; e
- b) proporção no total de vagas no mínimo igual à soma de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência na população da unidade da federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas e às pessoas com deficiência, nos termos da legislação, conforme os percentuais mínimos de:
 - 66,49% (sessenta e seis vírgula quarenta e nove por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pretos, pardos ou indígenas, correspondente ao somatório da população de pretos, pardos e indígenas do estado de Pernambuco;
 - 0,87% (zero vírgula oitenta e sete por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se quilombolas, correspondente ao percentual na população do estado de Pernambuco; e
 - 9,86% (nove vírgula oitenta e seis por cento) para os candidatos que, no momento da inscrição, autodeclararem-se pessoas com deficiência, correspondente ao somatório das pessoas com deficiência na população do estado de Pernambuco.

3.1.1 Para os fins do disposto no subitem 3.1, o percentual referente às pessoas com deficiência, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, considerará a Linha de Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência, em consonância com o disposto no art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (PcD).

3.2 Os candidatos concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, caso não alcancem nota para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas para estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência, de que trata o subitem 3.1, bem como para os que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

3.3 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, laudo médico indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) — a deficiência mencionada deverá estar abrangida pelos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ou da Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

3.4 Não poderão concorrer às vagas reservadas por meio do sistema de cotas de que trata o subitem 3.1 os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio, conforme o curso escolhido, em escolas particulares ou de natureza não pública.

3.5 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

3.6 O quantitativo de vagas ofertadas encontra-se disponível no Anexo A deste Edital.

4 DA SELEÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado Complementar será realizado por meio do coeficiente de rendimento escolar do/a candidato/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática do ensino médio e por meio da nota obtida mediante uma produção textual (redação).

4.2 A pontuação obtida por meio do coeficiente de rendimento escolar do/a candidato/a terá peso 6 (seis), enquanto a redação terá peso 4 (quatro) na média final do/a candidato/a.

4.3 O coeficiente de rendimento do/a candidato/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática presentes no histórico escolar do/a candidato/a será calculado através da média aritmética das notas que compõem o ensino médio.

4.4 Na parte da redação, o/a candidato/a deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo sobre o tema proposto pela banca elaboradora da prova, que poderá vir acompanhado de texto(s) complementar(es).

4.4.1 A produção textual terá duração máxima de 2 (duas) horas e será realizada no polo indicado no ato da inscrição, conforme data e horário especificados no Cronograma (Anexo B).

4.4.2. Para participar dessa etapa, o/a candidato/a deverá comparecer ao local de aplicação munido de documento oficial de identificação com foto e caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 O/A candidato/a interessado/a nas vagas deverá realizar sua inscrição, no período de 21/2 a 7/3/2025, via internet, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, preenchendo o Formulário Eletrônico de Inscrição:

- a) informando os dados pessoais, polo e opção de vaga, conforme Anexo C;
- b) anexando frente e verso da cópia do histórico escolar do ensino médio;
- c) anexando frente e verso da cópia do documento de identificação com foto;
- d) no caso dos/as candidatos/as PcD, anexar laudo médico que ateste o grau e espécie de deficiência, nos termos da Lei nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- e) no caso dos/as candidatos/as negros/as, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>:
 - Autodeclaração (Anexo D) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - Termo de autorização do uso de imagem/áudio (Anexo E) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - Foto recente do/a candidato/a em arquivo JPG, PNG ou PDF, com no máximo, 2MB;
 - Vídeo de autodeclaração em arquivo de vídeo em formato de vídeo (MP4, FLV, MKV, MOV, MPEG, 3GP) e ter tamanho máximo de 10 MB. O vídeo deve ser gravado conforme as orientações do item 8.2.
- j) no caso dos/as candidatos/as indígenas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>:
 - Autodeclaração (Anexo D) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico;
 - RANI ou na ausência deste, o(a) candidato(a) deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo F), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.
- k) no caso dos/as candidatos/as quilombolas, enviar os documentos abaixo relacionados através do Formulário de Heteroidentificação e Aferição da Condição de Indígena ou Quilombola disponível em <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>:
 - Autodeclaração (Anexo D) assinado eletronicamente pelo portal <https://assinador.iti.br/> ou assinado fisicamente e digitalizado (desde que legível) e anexado em local apropriado do formulário eletrônico; e
 - A Declaração de Reconhecimento de candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola, constantes do Anexo G.

5.2 O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**, e deve ser efetuada no período de 21/2 a 7/3/2025, em horário bancário, a partir do link gerado ao final da inscrição.

5.2.1 Ao final da inscrição, o/a candidato/a deverá clicar no link que o direcionará à página do PagTesouro onde deverá informar nome completo e CPF e clicar em INICIAR PAGAMENTO.

5.2.2 O/A candidato/a que não for contemplado com a isenção da taxa de inscrição deverá acessar o link disponibilizado no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/> e realizar o pagamento da taxa de inscrição.

5.2.3 O/A candidato/a deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo especificado no cronograma (Anexo B) deste Edital.

5.3 Antes de efetuar a inscrição o/a candidato/a deverá certificar-se de que atende a todos os requisitos exigidos neste Edital.

5.4 É obrigação do/a candidato/a conferir minuciosamente todos os dados digitados no Formulário de Eletrônico de Inscrição, bem como toda documentação anexada no sistema de inscrição.

5.5 É facultado ao/a candidato/a retificar seus dados no Formulário de Eletrônico de Inscrição até o último dia de inscrição.

5.5.1 Para alterar os dados no Formulário de Eletrônico de Inscrição, o/a candidato/a deverá enviar um e-mail para selecoes@ead.ifpe.edu.br solicitando a reabertura da inscrição para realizar as devidas alterações, informando o ID da inscrição e e-mail utilizado na inscrição.

5.6 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição para membros inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.6.1 Para formalização da Isenção da Taxa de Inscrição, de acordo com o Decreto nº. 6.593, de 2/10/2008, os/as candidatos/as que forem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e forem membros de família de baixa renda, deverão informar no Formulário de Eletrônico de Inscrição, disponível no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br/>, a opção “Isenção de Taxa de Inscrição” no período de 21/2 a 26/2/2025. Nesse Formulário, o candidato deverá:

- a) Indicar o Número de Identificação Social – NIS – atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – (Decreto nº. 6.135, de 26/6/2007, D.O.U. de 27/6/2007), observando que o Número de Identificação Social é único, pessoal e intransferível, ou seja, cada pessoa possui um NIS específico; e

b) Declarar que é membro de família de baixa renda de acordo com o que dispõe o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022.

5.6.2 O IFPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a. A declaração falsa sujeitará o/a candidato/a às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Artigo 10, do Decreto nº. 83.936, de 6/9/1979. Caso haja qualquer divergência entre as informações repassadas pelos/as candidatos/as e as registradas no CadÚnico (NIS do/a candidato/a, nome do/a candidato/a ou nome da mãe escritos de forma diferentes, por exemplo), o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será indeferido.

5.6.3 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará na eliminação automática do processo de isenção.

5.6.4 O resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site <https://seleções.ead.ifpe.edu.br> no dia 28/2/2025.

5.6.5 Os/As candidatos/as cujas solicitações de isenção forem indeferidas deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até a o dia 7/3/2025, assegurando sua participação no certame.

5.7 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo Simplificado Complementar.

5.8 O IFPE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompletos dos dados da inscrição, ou pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

5.9 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou do/a responsável legal e dão ao IFPE, no caso de dados incorretos e/ou inverídicos constatados a qualquer tempo, o direito de excluir o/a candidato/a do Processo Seletivo Simplificado Complementar e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.

5.10 Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no item 5.1 deste Edital.

5.11 No dia 13/3/2025 será publicada lista de candidatos/as cujas documentações enviadas apresentem alguma pendência, podendo as mesmas serem ajustadas no período das 0h até do dia 14/3/2025 até as 17h do dia 15/3/2025, através do site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

5.12 O/a candidato/a que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital estará excluído do Processo Seletivo Simplificado Complementar.

6 DA APLICAÇÃO DA REDAÇÃO

6.1 A aplicação da redação acontecerá no dia 16/3/2025, das 9h às 11h.

6.2 Os portões serão abertos às 8h30 e fechados 9h do dia 16/3/2025.

6.3 O/A candidato/a fará prova de redação, obrigatoriamente, na cidade do polo escolhido no momento da inscrição, conforme Anexo H.

6.4 O/A candidato/a deverá comparecer ao local da prova da redação, no dia e horário estabelecido para sua aplicação, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de:

a) documento oficial de identificação com foto e em perfeito estado; e

b) caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.

6.5 Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação entre os candidatos, nem a utilização de qualquer material de consulta.

6.6 A Folha de Redação não deverá ser assinada, rubricada ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o/a candidato/a sob pena de ser anulada.

6.7 Será divulgada no dia 13/3/2025, no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, lista com os locais da aplicação da prova de redação.

6.8 A prova de redação ocorrerá na cidade do polo escolhido na inscrição, conforme lista a ser divulgada.

7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O/Ass candidatos/as inscritos/as serão classificados em ordem decrescente da Média Final (MF), obtida a partir da média ponderada entre o coeficiente de rendimento escolar do/a candidato/a nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática do ensino médio e a nota da redação:

$$MF = \frac{[(CR \cdot 6) + (R \cdot 4)]}{10}$$

Onde:

CR – Média obtida por meio do coeficiente de rendimento;

R – Nota da Redação.

7.1.1 O Coeficiente de Rendimento (CR) será obtido por meio do coeficiente de rendimento nos componentes curriculares de Língua Portuguesa (ou Português) e Matemática e será calculado através da média aritmética das notas que compõem o ensino médio:

$$CR = \frac{CLPx + CMx}{2}$$

Onde:

CLPx – corresponde ao Coeficiente de Rendimento em Língua Portuguesa;

CMx – corresponde ao Coeficiente de Rendimento em Matemática.

7.2 Todos/as os/as candidatos/as terão a redação corrigida, e a pontuação será atribuída a partir de uma Matriz de Referência que avaliará 4 (quatro) competências (A, B, C e D), divididas em 6 (seis) níveis de contemplação (0, I, II, III, IV e V), variando entre 0,00 e 25,00 pontos.

7.2.1 As competências avaliadas na redação serão as seguintes:

Competência A	CONVENÇÕES ESCRITA	DA	Avaliação quanto ao domínio das convenções e normas do sistema de escrita formal da Língua Portuguesa.
Competência B	TIPO E GÊNERO		Avaliação quanto à produção de texto dissertativo-argumentativo em prosa, bem como quanto à mobilização de conhecimentos relativos aos limites estruturais do gênero.
Competência C	TEMA E ARGUMENTAÇÃO		Avaliação quanto ao desenvolvimento de um texto com abordagem pertinente à proposta temática e à apresentação de argumentos em defesa de um ponto de vista.
Competência D	COESÃO		Avaliação quanto à utilização de mecanismos linguísticos para construir texto coeso e significativo.

7.2.2 As pontuações atribuídas aos respectivos níveis de contemplação alcançados pelo/a candidato/a em sua redação serão as seguintes:

Nível 0	Pontuação 0,00	Indica que o/a candidato/a demonstra desconhecimento da competência avaliada.
---------	----------------	---

Nível I	Pontuação 5,00	Indica que o/a candidato/a demonstra domínio precário da competência avaliada.
Nível II	Pontuação 10,00	Indica que o/a candidato/a demonstra domínio insuficiente da competência avaliada.
Nível III	Pontuação 15,00	Indica que o/a candidato/a demonstra domínio razoável da competência avaliada.
Nível IV	Pontuação 20,00	Indica que o/a candidato/a demonstra bom domínio da competência avaliada.
Nível V	Pontuação 25,00	Indica que o/a candidato/a demonstra excelente domínio da competência avaliada.

7.2.3 Exige-se que a redação produzida pelo/a candidato/a contenha, no mínimo, 20 (vinte) e, no máximo, 30 (trinta) linhas efetivamente escritas.

7.2.4 Será atribuída nota 0,00 (zero) à redação que:

- a) conter a folha-resposta identificada ou em branco;
- b) fugir totalmente ao tema proposto pela banca elaboradora;
- c) não atender ao número mínimo de linhas; ou
- d) conter impérios ou outras formas propositalmente de anulação, como a presença de xingamentos direcionados a pessoas ou instituições.

7.2.5 A avaliação da redação adotará, ainda, os seguintes parâmetros:

- a) as linhas com cópia de eventuais textos complementares/motivadores apresentados na Proposta de Redação ou de textos contidos no Caderno de Questões serão desconsideradas para efeito de avaliação;
- b) os textos produzidos por participantes surdos ou com deficiência auditiva, devidamente inscritos nessa condição, serão avaliados a partir de mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; e
- c) os participantes com dislexia, devidamente inscritos nessa condição, terão seus textos avaliados conforme mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

7.2.6 Será desclassificado/a o/a candidato/a que tirar nota 0,00 (zero) na prova de redação.

7.3 Em caso de empate, havendo candidatos com a mesma Média Final (MF), o desempate se dará em favor daquele/a que, nesta ordem:

- a) maior idade, se idoso/a (art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) obtiver o maior número de pontos no Coeficiente de Rendimento de Língua Portuguesa;
- c) obtiver o maior número de pontos na Redação;
- d) obtiver o maior número de pontos no Coeficiente de Rendimento de Matemática;
- e) tiver maior idade, ressalvado o disposto na alínea “a” deste item.

7.4 A classificação obedecerá rigorosamente à ordem decrescente das Médias Finais obtidas pelos candidatos, de acordo com a oferta escolhida no ato da inscrição e observada a reserva de vagas.

7.5 Os/As candidatos/as disputarão entre si as vagas oferecidas no polo/opção de cota correspondente à escolha da última inscrição finalizada.

7.6 Todos/as os/as candidatos/as serão ordenados em uma classificação geral, independentemente da reserva de vagas destinada às cotas.

7.7 Os/As candidatos/as que optarem pela reserva de vagas do sistema de cotas também concorrerão às vagas de ampla concorrência, considerando a classificação geral.

8 AFERIÇÃO DAS CONDIÇÕES AUTODECLARADAS (PRETOS, PARDOS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

8.1 Os/As candidatos/as autodeclarados/as pretos/as, pardos/as, indígenas ou quilombolas que concorrerem na modalidade de vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 2012, dos códigos LB_PPI, LI_PPI, LB_Q e LI_Q, deverão participar do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras (direcionado aos/as candidatos/as pretos/as e pardos/as) e de aferição da condição de indígena ou quilombola autodeclarada (para os candidatos/as indígenas ou quilombolas), observado o cronograma disposto no Anexo B deste Edital.

8.2 Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras.

8.2.1 A autodeclaração do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) será validada mediante procedimento de heteroidentificação, exclusivamente através do critério fenotípico, para aferição da condição declarada pelo/a candidato/a.

8.2.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, em especial a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que permitirão, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento da pessoa negra.

8.2.2 Os/As candidatos/as deverão produzir um vídeo com sua autodeclaração e enviar para avaliação da comissão de heteroidentificação, obedecendo aos seguintes passos:

- a) iniciar a gravação de frente para a câmera, mostrar o seu documento de identificação (focalizá-lo na câmera) por 3 (três) segundos e, em seguida, repetir a ação com o verso do documento;
- b) o/a candidato/a deverá fazer um movimento virando à direita, até que a câmera focalize o perfil esquerdo, e ficar parado/a por 3 (três) segundos;
- c) o/a candidato/a deverá repetir o movimento virando à esquerda até ficar com o perfil direito focalizado pela câmera e ficar parado/a por mais 3 (três) segundos; e
- d) ao retornar à posição inicial e de frente para a câmera, deverá dizer alto e pausadamente o seguinte texto:

Eu, (DIZER SEU NOME COMPLETO), portador/a do CPF (DIZER O NÚMERO), candidato/a ao curso de LICENCIATURA EM (DIZER MATEMÁTICA OU GEOGRAFIA), da Diretoria de Educação a Distância do IFPE, no Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1, me autodeclaro como (DIZER SE PRETO/A OU PARDO/A).

8.2.3 A gravação do vídeo para envio à comissão de heteroidentificação deverá seguir as seguintes condições:

- a) selecione um local com boa iluminação, preferencialmente com luz natural (dia), se possível com fundo de uma única cor, de forma que não haja interferência na qualidade da imagem;
- b) não use acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica, especialmente na cabeça ou no pescoço, tais como boné, chapéu, lenço, elástico, turbante, presilhas, colares e brincos grandes;
- c) não use óculos escuros;
- d) não use maquiagem;
- e) não use efeitos ou filtros na captação do vídeo;
- f) não faça edição nas imagens captadas, de modo que a gravação seja contínua, sem cortes ou interrupções;

g) a gravação deverá ser registrada por equipamento que possua a melhor resolução possível da imagem, podendo ser câmera de um celular/smartphone, câmera profissional ou semiprofissional;

h) o vídeo deverá fazer o enquadramento da altura um pouco acima da cabeça até a cintura e abranger toda a largura do/a candidato/a, de frente e de perfil para a câmera;

i) o vídeo deverá ser individual; e

j) o tamanho máximo do arquivo de vídeo deverá ser de 10 MB (dez megabytes).

8.2.4 O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a (preto/a ou pardo/a) que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a poderá apresentar a sua autodeclaração utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras).

8.3 Aferição da condição de indígena autodeclarada.

8.3.1 A autodeclaração do/a candidato/a indígena será confirmada por comissões através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), o qual deverá ser, obrigatoriamente, apresentado pelo/a candidato/a.

8.3.2 Na ausência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), o/a candidato/a deverá apresentar o Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo F), documento composto por uma Autodeclaração e Consciência de Identidade Indígena, assinada pelo/a candidato/a, e por uma Declaração de Reconhecimento, assinada pelo cacique ou outra liderança equivalente.

8.4 Aferição da condição de quilombola autodeclarada.

8.4.1 A autodeclaração do/a candidato/a quilombola será confirmada por comissões através da Declaração de Reconhecimento de candidato Quilombola e a Declaração de Pertencimento e de Residência em Comunidade Quilombola (Anexo G), esta última assinada pelo/a presidente/coordenador/a ou outra liderança da Associação Quilombola a qual o/a candidato/a pertence, que deve ser, obrigatoriamente, apresentada pelo/a candidato/a.

8.5 Da confirmação da autodeclaração.

8.5.1 Os procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração e de aferição da condição de indígena ou quilombola serão realizados por comissão constituída por 3 (três) servidores do IFPE.

8.5.2 As comissões utilizarão exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição de negro autodeclarada, a partir dos arquivos enviados pelo/a candidato/a.

8.5.3 Serão consideradas as características fenotípicas do/a candidato/a negro/a (preto/a ou pardo/a) ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar e não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos e/ou concursos públicos, bem como considerações sobre a ascendência do/a candidato/a.

8.5.4 Em caso de autodeclaração em vídeo realizada por candidato/a que seja pessoa com deficiência auditiva ou surdo/a utilizando a Língua Brasileira de Sinais (Libras), a comissão contará com o auxílio de profissionais técnicos para avaliação específica dessa demanda.

8.5.5 As comissões designadas aferirão a condição de indígena autodeclarada pelo/a candidato/a através do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), emitido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), ou pelo Reconhecimento de Identidade Indígena (Anexo F), apresentado pelo/a candidato/a.

8.5.6 As comissões designadas aferirão a condição de quilombola autodeclarada pelo/a candidato/a através da certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares em suas sedes regionais, opcionalmente obtida em https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter_certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo ou Declaração de Pertencimento à comunidade quilombola (Anexo G), apresentada pelo/a candidato/a.

8.5.7 As comissões deliberarão pela maioria dos seus membros, sob a forma de parecer motivado, cujo teor será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.5.8 O/A candidato/a que não enviar o conteúdo ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

8.6 Dos resultados e recursos das aferições.

8.6.1 A Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br> conforme cronograma (Anexo B), contendo apenas os dados de identificação do/a candidato/a e a parte conclusiva do parecer da comissão, indicando a confirmação ou não da autodeclaração (apto/a ou não apto/a).

8.6.2 Após a divulgação da Lista Preliminar, o/a candidato/a cuja autodeclaração não seja confirmada poderá interpor recurso no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, no período estabelecido no cronograma (Anexo B).

8.6.3 O recurso deverá ser interposto pelo/a próprio/a candidato/a ou por seu/sua representante legal, acompanhado das razões que entender como pertinentes para confirmar sua autodeclaração.

8.6.4 Em hipótese alguma serão aceitos novos conteúdos (vídeos e/ou documentos) e recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido neste Edital ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 8.6.2.

8.6.5 O recurso será encaminhado à comissão recursal, que será constituída por integrantes distintos dos membros da comissão original e que deverá analisar o conteúdo disponibilizado pelo/a candidato/a para aferição da condição autodeclarada, como também os argumentos que embasam o recurso e os fundamentos do parecer recorrido.

8.6.5.1 Não caberá recurso contra as decisões da comissão recursal.

8.6.6 A Lista Final da aferição da condição autodeclarada será publicada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma (Anexo B).

8.7 O/A candidato/a que não participar do procedimento ou cuja autodeclaração seja recusada será incluído/a na ampla concorrência.

8.8 A situação dos candidatos constantes na Lista Final da aferição da condição autodeclarada será utilizada para a classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

8.9 A participação dos candidatos no procedimento de aferição da condição autodeclarada assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual se inscreveu, cuja ocupação será confirmada na classificação no processo seletivo e homologação da matrícula.

9 DO RESULTADO

9.1 A Lista Preliminar de Classificação será divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma (Anexo B) e constará de: número de inscrição, nome do/a candidato/a, média final, polo, tipo de vaga e ordem de classificação.

9.2 Após a divulgação da Lista Preliminar de Classificação, poderão ser interpostos recursos em face das médias obtidas e da classificação, através no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme cronograma (Anexo B).

9.3 Na interposição de recurso não será aceita a apresentação de novos documentos que deveriam ter sido apresentados no ato da inscrição.

9.4 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação, fora do prazo estabelecido no Anexo B ou interpostos por qualquer outro meio que não seja o previsto no item 9.2 deste Edital.

9.5 A Lista de Classificação após Recursos será divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

9.6 A Lista de Classificação Preliminar e a Lista de Classificação após Recursos consideram o resultado da heteroidentificação e da aferição da condição de indígena autodeclarada.

9.7 A Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula será divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, conforme previsto no cronograma (Anexo B).

9.7.1 Na Relação dos Aprovados e Convocação para Matrícula constarão os/as candidatos/as classificados/as na ampla concorrência e pelo sistema de reserva de vagas, agrupados pelo curso escolhido e em ordem alfabética.

9.8 É de inteira responsabilidade do/a candidato/a ou responsável legal acompanhar e informar-se sobre os resultados e a relação de candidatos aprovados que serão divulgados.

10 DA MATRÍCULA

10.1 As matrículas serão realizadas em local, datas e horários indicados junto com a Convocação para Matrícula.

10.1.1 A entrega da documentação se dará no polo escolhido no ato de inscrição, conforme Anexo H.

10.2 O/a candidato/a impossibilitado/a de comparecer ao ato da matrícula, na data e horário indicados na Convocação para Matrícula poderá efetivá-la através de um/a procurador/a legal.

10.2.1 A representação dos/as candidatos/as se dará através de procuração simples, reconhecida em cartório (será exigida a apresentação da carteira de identidade do/a procurador/a, cujo número deverá constar na procuração).

10.3 No ato da matrícula, os/as candidatos/as deverão seguir os procedimentos e apresentar os documentos (originais legíveis) listados no Anexo I.

10.4 O/A candidato/a que não comprovar, no período de efetivação da matrícula, a condição de cotista descrita no item 3 deste Edital constará apenas na classificação geral, concorrendo às vagas da ampla concorrência.

10.4.1 É requisito mínimo para o/a candidato/a ser considerado/a cotista, haver cursado todo o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), em Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

10.5 As vagas não preenchidas pelos candidatos aprovados serão ocupadas pelos candidatos que estiverem na situação de remanejáveis, podendo ser convocados por ordem de classificação em caso de surgimento de novas vagas.

10.6 No caso de não haver inscritos e/ou classificados para determinado tipo de cota, o preenchimento de vagas obedecerá ao disposto na Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.

10.7 É facultado ao IFPE – DEaD, em caso de esgotamento da lista de candidatos/as remanejáveis e não preenchimento de suas vagas, o aproveitamento de candidatos/as remanejáveis para as vagas não ocupadas do mesmo curso.

10.8 O IFPE/DEaD fará tantas reclassificações quantas forem necessárias para o preenchimento das vagas.

10.9 É de responsabilidade do/da candidato/a acompanhar as reclassificações no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 O Processo Seletivo Simplificado Complementar é válido exclusivamente para o ingresso no primeiro semestre letivo de 2025, observado o limite percentual de carga horária do semestre letivo.

11.2 Qualquer alteração das disposições estabelecidas neste Edital será comunicada através de retificação, a ser divulgada no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>, vindo tal documento a constituir este Edital.

11.3 O/A estudante poderá manter 2 (dois) vínculos em cursos do IFPE, desde que sejam de níveis de ensino diferentes ou de aprofundamento (pós-graduação).

11.4 De acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

11.5 Este Edital, na íntegra, e seus anexos serão divulgados no site <https://selecoes.ead.ifpe.edu.br>.

11.6 Em caso de dúvidas, os/as candidatos/as e/ou responsáveis legais poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Processos Seletivos da DEaD, através do e-mail: selecoes@ead.ifpe.edu.br.

11.5 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Processos Seletivos.

ANEXOS

ANEXO A

QUADRO COM QUANTITATIVO DE VAGAS

CURSO DE LICENCIATURA											
CURSO	POLO	OFERTA DE VAGAS									
		Ampla Concorrência	Renda <= 1SM				Independente de renda				TOTAL
			LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	
LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	ÁGUAS BELAS	1	2	1	0	0	2	1	0	0	7
	CARPINA	4	2	1	1	0	2	1	0	0	11
	LIMOEIRO	8	5	1	1	0	5	1	1	0	22
	PALMARES	9	5	1	1	1	5	1	1	1	25
	TIMBAÚBA	6	4	1	0	0	4	1	0	0	16
LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	9	5	1	1	1	5	1	1	1	25
	SANTANA DO IPANEMA	5	4	1	1	0	4	1	1	0	17
	SERTÂNIA	8	6	1	1	1	6	1	1	1	26
	TIMBAÚBA	8	4	1	1	0	4	1	1	0	20

Legenda de grupos de vagas
AC: Ampla concorrência.

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012),

ANEXO B
CRONOGRAMA

ETAPA	ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
ABERTURA	Publicação do Edital	21/2/2025	-	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
INSCRIÇÃO	Período de Inscrição	21/2 a 7/3/2025	Das 18h do dia 21/2/2025 até as 17h do dia 7/3/2025	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Período de solicitação de isenção da Taxa de Inscrição	21/2 a 26/2/2025	Das 18h do dia 21/2/2025 até as 23h59 do dia 26/2/2025	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Resultado da solicitação da isenção Taxa de Inscrição	28/2/2025	A partir das 18h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	7/3/2025	Horário Bancário	Rede Bancária
PRODUÇÃO TEXTUAL	Divulgação dos locais de prova	13/3/2025	A partir das 12h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Aplicação da prova de redação	16/3/2025	Das 9h até as 11h – Horário Local	Conforme publicação
CLASSIFICAÇÃO	Lista Preliminar de Classificação	21/3/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar de Classificação	22/3/2025	Da 0h até as 23h59	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Lista de Classificação após Recursos	24/3/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DA CONDIÇÃO AUTODECLARADA	Envio do conteúdo para o procedimento de aferição da condição autodeclarada (preto, pardo, indígena e quilombola)	17/2 a 7/3/2025	Da 18h do dia 21/2/2025 até às 17h do dia 7/3/2025	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada	21/3/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra a Lista Preliminar da aferição da condição autodeclarada	22/3/2025	Da 0h até as 23h59	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Lista Final da aferição da condição autodeclarada	24/3/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
RESULTADO FINAL	Relação dos Aprovados	24/3/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
MATRÍCULA	Convocação para Matrícula	24/3/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Entrega da documentação para matrícula	28 e 29/3/2025	O horário será disponibilizado na Relação de Aprovados	Polo escolhido no momento da inscrição (endereços no Anexo H)
	Resultado Preliminar das Matrículas	2/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Matrículas	3/4/2025	Da 0h até as 23h59	E-mail: matricula@ead.ifpe.edu.br

	Resultado Final das Matrículas	4/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
RECLASSIFICAÇÃO	Lista da 1ª Reclassificação	4/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Entrega da documentação para matrícula	11 e 12/4/2025	O horário será disponibilizado na 1ª Reclassificação	Polo escolhido no momento da inscrição (endereços no Anexo H)
	Resultado Preliminar das Matrículas	15/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Matrículas	16/4/2025	Da 0h até as 23h59	E-mail: matricula@ead.ifpe.edu.br
	Resultado Final das Matrículas	17/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Lista da 2ª Reclassificação	17/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Entrega da documentação para matrícula	25 e 26/4/2025	O horário será disponibilizado na 1ª Reclassificação	Polo escolhido no momento da inscrição (endereços no Anexo H)
	Resultado Preliminar das Matrículas	29/4/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br
	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar das Matrículas	30/4/2025	Da 0h até as 23h59	E-mail: matricula@ead.ifpe.edu.br
	Resultado Final das Matrículas	2/5/2025	A partir das 17h	https://selecoes.ead.ifpe.edu.br

ANEXO C
FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO/A CANDIDATO/A			
Nome Completo:			
Sexo:	Data de Nascimento:	Estado Civil:	
RG/Órgão Expedidor:		CPF:	Título de Eleitor:
Telefone:		E-mail:	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	Estado:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
DADOS DO CURSO/VAGA			
Curso/Polo: ☐ Licenciatura em Matemática/Polo Águas Belas ☐ Licenciatura em Matemática/Polo Carpina ☐ Licenciatura em Matemática/Polo Limoeiro ☐ Licenciatura em Matemática/Polo Palmares ☐ Licenciatura em Matemática/Polo Timbaúba ☐ Licenciatura em Geografia/Polo Santa Cruz do Capibaribe ☐ Licenciatura em Geografia/Polo Santana do Ipanema ☐ Licenciatura em Geografia/Polo Sertânia ☐ Licenciatura em Geografia/Polo Timbaúba			
Opção de vaga: ☐ AC: Ampla concorrência. ☐ LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. ☐ LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.			

- () **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- () **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

ANEXO D

AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) PPIQ

Eu, _____, CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital REI/IFPE nº 07/2025 no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) PPIQ. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se: “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO E

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador/a do RG nº _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, residente na/o _____, nº _____, município _____, estado _____, AUTORIZO o uso de minha imagem/áudio somente para efeitos de análise de recurso ou denúncias no Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1 regido pelo Edital REI/IFPE nº 07/2025. Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem/áudio de que trata este Termo em todo o território nacional. Por esta ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

Cidade: _____

Data: ____/____/____

Telefone para contato: _____

ASSINATURA DO/A CANDIDATO/A

ANEXO F

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE IDENTIDADE INDÍGENA

AUTODECLARAÇÃO E CONSCIÊNCIA DE IDENTIDADE INDÍGENA

Eu, _____, inscrita/o nº CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARO que sou indígena, pertencente à etnia indígena _____, e resido na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada à/ao candidata/o indígena no Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1 regido pelo Edital REI/IFPE nº 07/2025.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DA/O DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO

A liderança comunitária abaixo identificada, da etnia indígena _____, DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1 regido pelo Edital REI/IFPE nº 07/2025, que a/o candidata/o _____, inscrita/o no CPF sob o nº _____, é indígena pertencente à

etnia indígena _____, residente na comunidade _____, localizada na terra indígena _____, próxima ao município _____, estado _____. Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ DE _____ DE 2025.

ASSINATURA DO CACIQUE OU LIDERANÇA EQUIVALENTE

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____

RG: _____

ANEXO G
DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE CANDIDATO/A QUILOMBOLA

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, portador/a do RG nº _____, DECLARO que sou quilombola de comunidade identitária tradicional pertencente ao quilombo _____ e resido nesta comunidade quilombola/ identitária tradicional, localizada no município de _____, estado _____.
DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas neste documento poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas e judiciais, estas nos âmbitos civil e/ou criminal, além da perda do direito à vaga reservada ao/à candidato/a quilombola no processo seletivo regido pelo Edital nº _____.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a candidato/a ou responsável legal (se menor de 18 anos)

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO E DE RESIDÊNCIA EM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A comunidade quilombola ou comunidade identitária tradicional _____ DECLARA, para fins de concessão do direito à vaga reservada no Processo Seletivo Simplificado Complementar, regido pelo Edital REI/IFPE 07/2025 para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1, que o/a candidato/a _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, é reconhecido/a como membro do nosso povo e mantém vínculo social, cultural, político e familiar com esta comunidade, localizada no município de _____, estado _____.

Por ser expressão da verdade, firmo e dato a presente declaração.

Identificação de representante da comunidade:

Nome completo: _____

CPF: _____

RG: _____

Entidade: _____

Cargo ocupado: _____

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

ANEXO H
ENDEREÇO DOS POLOS DE EAD

POLO	ENDEREÇO
ÁGUAS BELAS	EREM Coronel Nicolau Siqueira Rua da Alegria, 60, Centro, Águas Belas - PE - CEP: 55.340-000
CARPINA	Escola José de Lima Júnior Av. Agamenon Magalhães, s/n, São José, Carpina – PE CEP: 55.815-060
LIMOIEIRO	Escola Municipal Prof. Antônio de Souza Vilaça

	Centro Social Urbano, Loteamento Ladeira Vermelha, Rua São Vicente Ferrer, 97, Juá, Limoeiro, CEP: 55700-000
PALMARES	Escola Maquinista Amaro Monteiro Rua do Eucalipto, s/n - Eng Bom Destino, Palmares - PE, 55540-000
PESQUEIRA	Polo UAB Rua Anísio Galvão, 16, Centro, Pesqueira, CEP: 55200-000 (ao lado da Escola Estadual Cacilda Almeida)
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	Escola Maquinista Amaro Monteiro Rua do Eucalipto, s/n - Eng Bom Destino, Palmares - PE, 55540-000
SANTANA DO IPANEMA	Polo UAB Rua Anísio Galvão, 16, Centro, Pesqueira, CEP: 55200-000 (ao lado da Escola Estadual Cacilda Almeida)
SERTÂNIA	Escola Olavo Bilac R. Agamenon Magalhães, 703 - Centro, Sertânia - PE, CEP: 56600-000
TIMBAÚBA	Polo UAB - Escola Maria Emília Vasconcelos Avenida Carlos José Silva, s/n, Sapucaia, Timbaúba - PE, CEP: 55870-000

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1. DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS

1.1 Documentação a ser apresentada por todos os candidatos:

- original da Certidão de Nascimento ou Casamento ou União Estável legível, sem emendas ou rasuras;
- original do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar ou Declaração de Conclusão com validade para 30 dias (apresentar obrigatoriamente o Anexo J – Termo de Ciência e Aceitação das Regras de Matrícula Condicional), legível, sem emendas ou rasuras;
- uma foto 3x4 recente;
- original da Carteira de Identidade (Registro Geral – RG);
- original do CPF ou de declaração da Receita Federal Brasileira (RFB) constando o nome do/a candidato/a e a situação do CPF;
- comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral ou título de eleitor juntamente com os 2 (dois) últimos comprovantes de votação, se maior de 18 anos — o comprovante pode ser obtido por meio físico, solicitando diretamente ao Cartório Eleitoral, através do aplicativo e-Título, ou por meio digital, acessando o portal do Tribunal Superior Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- original do documento comprobatório de regularidade com o Serviço Militar, podendo ser: Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, para candidatos do sexo masculino com idade superior a 18 anos e inferior a 45 anos.
- Declaração de que não ocupa vaga em curso de graduação de outra instituição pública de ensino superior (Anexo K).

1.2 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira, além da documentação supracitada, deverá apresentar original ou cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do comprovante de conclusão de escolaridade do Ensino Médio, devidamente revalidado no Brasil na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico realizado nos países integrantes do Mercosul).

1.3 O/A candidato/a que realizou seus estudos em instituição estrangeira deverá apresentar documentação devidamente traduzida por tradutor/a juramentado/a para o vernáculo oficial.

2. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA TODOS OS COTISTAS

2.1 Comprovar haver cursado o Ensino Médio completo em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos, ou ter obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, em exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 Apresentar declaração de que cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública – Declaração de Estudo Integral em Instituição da Rede Pública (Anexo L).

2.3 Além da documentação básica e específica para cotistas, o/a candidato/a cotista deverá apresentar a documentação a seguir, de acordo com a modalidade de concorrência:

LB_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

- Formulário de Verificação de Renda (Anexo M) devidamente preenchido;
- Cópia das seguintes comprovações:
 - documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
 - de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada clicando aqui, exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;
- O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;
 - Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo N);

- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo O).

O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LB_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

a. Formulário de Verificação de Renda (Anexo M) devidamente preenchido;

b. Cópia das seguintes comprovações:

- Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

c. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo N);

- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo O).

O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LB_PCD – Candidatos com deficiência que tenham renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

a. Formulário de Verificação de Renda (Anexo M) devidamente preenchido;

b. Cópia das seguintes comprovações:

- Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

c. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo N);

- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo O).

Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LB_EP – Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

A apuração da renda, para aqueles que informaram renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, tomarão por base as informações prestadas pelo/a estudante e os documentos a seguir:

a. Formulário de Verificação de Renda (Anexo M) devidamente preenchido;

b. Cópia das seguintes comprovações:

- Documentação pessoal dos membros que compõem a família. Se o/a candidato/a ou membros da família forem casados ou possuírem união estável oficializada, apresentar cópia da comprovação oficial (Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável);
- de renda de todos os componentes da família com idade igual ou maior que 16 anos (inclusive do/a candidato/a), de acordo com documentação específica, cuja relação dos documentos utilizados para fins de comprovação de renda pode ser verificada [clikando aqui](#), exceto em caso de apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do/a candidato/a;

c. O/A candidato/a que possuir inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135/2007, deverá apresentar original e cópia do Comprovante de Indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do/a candidato/a ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família ou emitido através da página <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo/a responsável do órgão competente (quando emitido fisicamente), e deverá conter o NIS específico do/a candidato/a, e não apenas do/a responsável familiar, a menos que este/a seja o/a próprio/a candidato/a;

- Para o/a candidato/a cotista e/ou seus respectivos membros da família que tiverem renda(s), mas não tiverem como comprová-la(s), deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Renda (Anexo N);

- Para o/a candidato/a cotista que não tiver renda, mas for dependente financeiro/a de membro da família que tiver renda, deverá ser preenchido o modelo de Declaração de Dependência Financeira (Anexo O).

LI_PPI – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O/a candidato/a autodeclarado/a preto/a, pardo/a e indígena somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para preto/a, pardo/a e indígena se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LI_Q – Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

O/a candidato/a autodeclarado/a quilombola somente poderá ser matriculado/a nas vagas reservadas para quilombola se tiver sua autodeclaração validada no procedimento de aferição descrito no item 7 deste Edital.

LI_PCD – Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Deverá apresentar laudo médico emitido em data não anterior a 6 (seis) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o/a acomete, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ), e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Considera-se ainda o que determina o art. 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

LI_EP – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Apenas documentação básica e específica para cotistas.

ANEXO J

TERMO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS REGRAS DE MATRÍCULA CONDICIONAL

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, RG nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1, DECLARO ter ciência de que o Edital REI/IFPE nº 07/2025, permite a apresentação da declaração de conclusão com validade para 30 (trinta) dias. DECLARO, ainda, ter ciência de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos APROVADOS, e que a constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação e o consequente cancelamento da matrícula do/a estudante, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

Desse modo, estou ciente de que a NÃO ENTREGA do certificado original ou de cópia autenticada pelo/a servidor/a público/a da instituição do certificado de conclusão e do histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias, documentação de apresentação obrigatória, acarretará o cancelamento compulsório da matrícula condicional realizada, desobrigando o IFPE de qualquer comunicação.

A informação prestada neste documento é de inteira responsabilidade do/a declarante ou, no caso de estudante menor de idade, do/a responsável legal.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal
Identidade nº _____

ANEXO K

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO OCUPA VAGA EM CURSO DE GRADUAÇÃO DE OUTRA INSTITUIÇÃO PÚBLICA DE ENSINO SUPERIOR

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, RG nº _____, aprovado/a no processo seletivo regido pelo Edital REI/IFPE nº 07/2025 para o curso de Licenciatura em _____ da DEaD/IFPE, declaro ter conhecimento da proibição prevista na Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, quanto à ocupação simultânea pela mesma pessoa, na condição de estudante, de duas vagas em cursos oferecidos por instituições públicas de ensino superior brasileiras.

Assim, declaro, a fim de efetivar a matrícula no curso de Licenciatura em _____, sob as penalidades da lei, que não ocupo outra vaga em quaisquer cursos de graduação de outra instituição pública de ensino superior brasileira.

Declaro, por fim, estar ciente de que devo comunicar ao IFPE, enquanto durar o vínculo com esse Instituto Federal, qualquer alteração que venha a ocorrer na condição ora declarada.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do/a candidato/a
Identidade nº _____

ANEXO L

DECLARAÇÃO DE ESTUDO INTEGRAL EM INSTITUIÇÃO DA REDE PÚBLICA

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, inscrito/a no Processo Seletivo Simplificado Complementar para preenchimento de vagas remanescentes do Processo de Ingresso 2025.1, DECLARO, para fins de atendimento ao requisito de aluno COTISTA, conforme disposto na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, ter cursado **TODO** o **ENSINO MÉDIO** em **ESCOLA PÚBLICA (municipal, estadual ou federal)**.

Atenção - Ensino Médio: 1º ou 3º ano (após ter concluído o ensino fundamental) e supletivos.

DECLARO, ainda, ter ciência ainda de que, após a matrícula, o IFPE procederá à análise da documentação apresentada pelos candidatos aprovados e que a constatação de quaisquer irregularidades implicará desclassificação e consequente cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, inclusive em âmbito penal, conforme prevê o art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

As informações prestadas neste documento são de inteira responsabilidade do/a declarante ou do/a responsável legal (em caso de estudante menor de idade).

_____, ____/____/20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável legal (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO M
FORMULÁRIO DE VERIFICAÇÃO DE RENDA

Nome do/a candidato/a: _____
Endereço: _____
RG: _____ CPF: _____
Telefone Fixo: _____ Celular: _____
E-mail: _____
RENDA FAMILIAR BRUTA: _____
RENDA FAMILIAR PER CAPITA: _____

Nº	NOME	GRAU DE PARENTESCO

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO N
DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referente ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida) no ano de 20____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

ANEXO O
DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____, declaro que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada no ano de 20____, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa), sendo portador/a do RG nº _____ e inscrito/a no CPF sob o nº _____.

Declaro, ainda, ter inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicará medidas judiciais.

Autorizo o IFPE a averiguar as informações acima fornecidas.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do/a declarante ou responsável (em caso de estudante menor de idade)

(assinado eletronicamente)
JOSÉ SEVERINO BENTO DA SILVA
Diretor da Educação a Distância

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR



Documento assinado eletronicamente por **Jose Carlos de Sa Junior, Reitor(a)**, em 21/02/2025, às 15:43, conforme art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifpe.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1660139** e o código CRC **C445A560**.
